



EDITAL

Concurso Especial de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior para Titulares de Cursos Superiores

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL), sob proposta da Coordenadora do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2025/2026 pelo Concurso Especial de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior para Titulares de Cursos Superiores ao Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas 2025/2026

O ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas tem a duração de 5 anos letivos, num total de 10 semestres.

O Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa dá cumprimento à Diretiva Europeia 2013/55/CE (Farmacêutico como um Agente de Saúde), habilitando o Mestre para o desempenho de todas as atividades constantes do Ato Farmacêutico, relacionadas com:

- Medicamentos de uso humano, veterinário e dispositivos médicos, incluindo, conceção, desenvolvimento, fabrico, controlo da qualidade, registo, seleção, aquisição, armazenamento, dispensa, informação, utilização, acompanhamento e vigilância e prestação de cuidados farmacêuticos;
- Colheita de produtos biológicos, execução e interpretação de análises clínicas;
- Análises do foro toxicológico, hidrológico e bromatológico;
- Educação dirigida à comunidade no âmbito da Promoção da Saúde.

Coordenação do Curso:

Professora Doutora Helena Margarida de Oliveira Marques Ribeiro

1. Âmbito

O Concurso Especial de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior para Titulares de Cursos Superiores abrange os estudantes que sejam titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

2. Número de vagas

Para o presente concurso foram fixadas **21 vagas** para o ingresso no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

3. Idioma

As aulas são lecionadas em língua portuguesa.

4. Prazos

Candidatura: 1 a 15 de agosto de 2025.

Afixação de resultados: até 02 de setembro de 2025.

Prazo para reclamações: até 10 dias úteis após divulgação dos resultados.

5. Condições de admissão

5.1. Podem candidatar-se os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre e doutor realizado noutra par instituição/curso de Ensino Superior Português.

5.2. São igualmente abrangidos os candidatos de nacionalidade portuguesa, de um Estado-membro da União Europeia ou estudantes que não estejam abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional¹, que sejam titulares de equivalência ou reconhecimento de grau académico superior obtido no estrangeiro².

6. Processo de candidatura

6.1. A candidatura é submetida, exclusivamente, através do [Portal FénixEdu](#).

6.2. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de Conclusão do grau com menção da classificação final obtida, data da conclusão e notas discriminadas³;

¹ Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

² Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

³ Os Diplomados por uma Instituição de Ensino Superior Estrangeira devem apresentar os documentos emitidos pela entidade competente do país onde foram obtidas as habilitações e estes devem ser legalizados por agente consular português ou pela Apostila de Haia, sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

- c) Certidão de Registo de Reconhecimento de Grau para os candidatos que viram o seu grau reconhecido no ensino superior português, com a indicação da nota final à escala portuguesa⁴;
- d) Documento comprovativo de que não está abrangido pelo Estatuto de Estudante Internacional para os candidatos que não sejam nacionais de um Estado-membro da União Europeia⁵.
- e) [Formulário Informativo da FFUL com o número de candidaturas apresentadas no âmbito do presente regime](#);
- f) Fotografia tipo passe a cores.

7. Critérios de seleção e de seriação

7.1. A colocação dos candidatos é efetuada pela ordem decrescente da lista ordenada, resultante do somatório dos seguintes critérios de seriação:

- a) Melhor média de conclusão das habilitações (escala de 0 a 20 valores) de que são titulares;
- b) Um (1) valor adicional por cada candidatura apresentada na FFUL, no âmbito do Concurso Especial de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior Para Titulares de Cursos Superiores e não satisfeita;

7.2. As candidaturas dos titulares do grau de Mestrado e ou de Doutoramento não são objeto de bonificação adicional.

8. Desempate

8.1. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tenha terminado o curso no ano letivo mais recente.

8.2. Sempre que exista uma situação de empate relativa à última vaga disponível, será da competência do Diretor da Faculdade decidir quanto ao desempate, podendo, para esse efeito, criar vagas adicionais.

9. Emolumentos e propinas

9.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de € 60,00 (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Farmácia da

⁴ Para a Conversão de Classificação Final para a Escala Portuguesa consulte:

<https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/conversao-de-classificacao-final-para-escala-portuguesa?plid=374>

⁵ Os candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2025, deverão fazer prova dessa condição mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- i. Declaração atualizada emitida pela Junta de Freguesia de onde são residentes;
- ii. Declaração da AIMA;
- iii. Autorização de Residência Permanente.

Universidade de Lisboa, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

- 9.2.** O valor da propina é anual e, para o ano letivo de 2025/2026 será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa e publicado no [Portal da FFUL](#), podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os estudantes que ingressem pelo regime geral de acesso e para os estudantes bolseiros.

10. Divulgação e comunicação dos resultados

A lista com a decisão final é tornada pública até 02 de setembro de 2025, através de Edital, divulgado por correio eletrónico.

11. Reclamação

- 11.1.** Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.
- 11.2.** Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.
- 11.3.** Da decisão final do Conselho Científico não cabe recurso.

12. Matrícula e inscrição

- 12.1.** A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no [Portal da FFUL](#).
- 12.2.** O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.
- 12.3.** Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

13. Pré-requisitos

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o [Pré-requisito exigido – Grupo B](#).

14. Instrução e tramitação dos pedidos de creditação

- 14.1.** Nos termos das disposições legais em vigor, os candidatos admitidos poderão requerer a creditação da sua formação anterior das unidades curriculares a

que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

14.2. O pedido é submetido através do [Portal FénixEdu](#), nos prazos definidos para o efeito, instruído com os seguintes documentos⁶:

- a) Certidão de aproveitamento das unidades curriculares com a respetiva classificação;
- b) Programa e carga horária das unidades curriculares devidamente autenticado;
- c) Plano de estudos do ciclo de estudos onde foram realizadas.

14.3. Para a análise de cada unidade curricular, é devida a taxa emolumentar, de acordo com a tabela de emolumentos da FFUL em vigor.

15. Indeferimento liminar

15.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
- b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
- c) Não satisfaçam o disposto nos critérios de admissão;

15.2. Serão excluídos os candidatos que prestem falsas declarações, bem como os que não comprovem os dados, de preenchimento obrigatório, solicitados na candidatura.

16. Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente Edital serão decididas pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

⁶ Os Diplomados por uma Instituição de Ensino Superior Estrangeira devem apresentar os documentos emitidos pela entidade competente do país onde foram obtidas as habilitações e estes devem ser legalizados por agente consular português ou pela Apostila de Haia, sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Diretora,

(Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima)